

Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-A/2010, de 28 de Abril, conjugado com com n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 81-B/2007, de 31 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2009, de 2 de Setembro e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Subinspectora-Geral, Ana Cristina Martins Baptista, a competência para:

a) A prática de quaisquer actos no âmbito das atribuições da Equipa de Auditoria e Controlo e da Divisão de Sistemas de Informação a que se referem, respectivamente, o ponto 3 do Despacho n.º 27753/2007, de 7 de Dezembro e o ponto 4 do Despacho n.º 27422/2007, de 6 de Dezembro;

b) A prática dos actos que visem assegurar a realização das acções relativas à construção e monitorização dos instrumentos de gestão estratégica da IGE, (QUAR, Planos e Relatórios de Actividades);

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias, justificar faltas e autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal dirigente que esteja na sua dependência;

d) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos dirigentes sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como as correspondentes despesas;

e) Autorizar ao pessoal dirigente que esteja na sua dependência a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

f) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

2 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados, desde 03/01/2011, pela Subinspectora-Geral Ana Cristina Martins Baptista, no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Maio de 2011. — O Inspector-Geral, *Agostinho Santa*.  
204674684

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspeção-Geral do Ministério da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

### Aviso n.º 11463/2011

Faz-se público que foi afixada para consulta, a Lista de Antiguidade do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, referente a 31 de Dezembro de 2010.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.

25 de Março de 2011. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira*.  
204692933

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 7614/2011

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, veio disciplinar o regime do património imobiliário público, criando o enquadramento jurídico necessário à boa execução imobiliária e a uma maior eficiência e racionalização das operações patrimoniais;

O citado diploma evidencia a necessidade de um programa que estabeleça as medidas a efectivar na administração dos bens imóveis do Estado, tendo em conta as orientações da política económica e financeira. Para este efeito, criou o Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro;

O acompanhamento e controlo de execução compete à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, prevendo-se, no anexo II, n.º 7.1, da referida resolução, a criação das unidades de gestão patrimonial, que funcionarão junto das secretarias-gerais de cada ministério ou dos serviços que, nos

termos das respectivas leis orgânicas, disponham de competências sobre gestão patrimonial, em conjunto com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., quando estejam em causa imóveis classificados ou em vias de classificação;

Em Julho de 2010, o Tribunal de Contas, na auditoria realizada à execução do Programa de Inventariação do Património Imobiliário do Estado, evidenciou a necessidade de serem criadas as unidades de gestão patrimonial que ainda não tivessem sido constituídas. Encontra-se neste caso o Ministério da Cultura:

Nestes termos, determino:

a) A criação da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Cultura, que funcionará na Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;

b) Que as competências legais cometidas à UGP serão desempenhadas pela Divisão de Instalações, Projectos e Obras, da Secretaria-Geral;

c) Que a Unidade de Gestão Patrimonial articulará o seu funcionamento com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., quando estejam em causa imóveis classificados ou em vias de classificação;

d) Que a UGP será composta por um secretário-geral-adjunto, a designar pela secretária-geral, que também é o responsável, e pelo chefe da Divisão de Instalações, Projectos e Obras, podendo agregar outros especialistas em razão da natureza das matérias a tratar.

O presente despacho retroage os seus efeitos à data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro.

16 de Maio de 2011. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.

204693095

## Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

### Portaria n.º 559/2011

O conjunto de edificações na Rua de Cedofeita e topo Norte da Praça de Carlos Alberto foi classificado com o grau de interesse público pelo Decreto n.º 45/93, de 30 de Novembro.

A Rua de Cedofeita é um dos eixos radiais que veio estruturar o crescimento da cidade do Porto a partir de meados do século XVIII, no âmbito do planeamento levado a cabo na designada «Época dos Almadas».

Trata-se de um conjunto exemplar da rua comercial tradicional e permanece como uma das artérias mais conhecidas e representativas da vida urbana portuguesa. O conjunto edificado cobre um largo espectro de tipologias e linguagens, com predomínio do neoclassicismo oitocentista na tipologia habitacional, incluindo o palacete urbano.

A zona especial de protecção visa garantir a salvaguarda da envolvente próxima do conjunto classificado e teve em consideração os enquadramentos visuais, os logradouros confinantes, a protecção dos percursos de aproximação à rua e da ambiência geral que ainda se preserva nas proximidades.

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

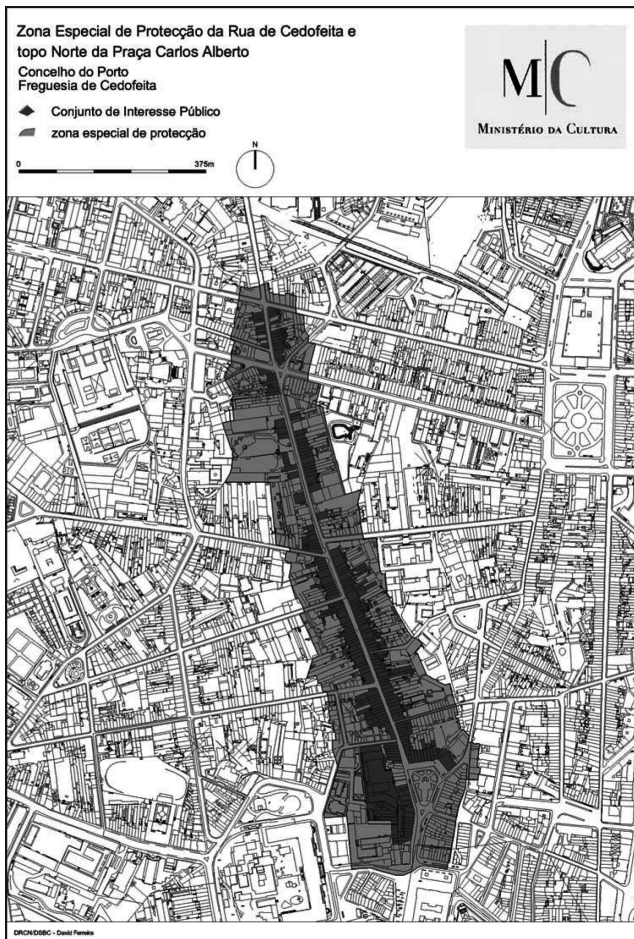
Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como do n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

### Artigo único

É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da Rua de Cedofeita e topo Norte da Praça de Carlos Alberto, freguesia de Cedofeita, concelho e distrito do Porto, classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 280, de 30 de Novembro de 1993, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

18 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

## ANEXO



204698069

## Direcção-Geral das Artes

## Aviso n.º 11464/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Director-Geral das Artes, datado de 11.05.2011, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (Licenciatura em Arquitectura ou Engenharia), para exercer funções na Direcção de Serviços de Descentralização/Área Funcional de Equipamentos, previsto no mapa de pessoal desta Direcção-Geral, aprovado para 2009, aberto por despacho do Senhor Director-Geral das Artes, de 9 de Julho de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 34/GD/2009, de 27 de Outubro, e objecto de publicação pelo Aviso n.º 10122/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 99, 2.ª série, de 21.05.2010.

2 — Candidatos aprovados:

Cláudia Margarida Simões Lopes — 14,99 valores;  
Paulo Jorge Fernandes Eusébio da Conceição e Silva — 12,91 valores.

3 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” desta Direcção-Geral, sita em Avenida da Liberdade, n.º 144, 2.º andar, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica, em [www.dgartes.pt](http://www.dgartes.pt).

4 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

16 de Maio de 2011. — O Director-Geral das Artes, *João Aidos*.  
204692625

## Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

## Anúncio n.º 6998/2011

## Abertura do procedimento de classificação do edifício da Torre do Tombo, sito na Alameda da Universidade, freguesia do Campo Grande, cidade, concelho e distrito de Lisboa

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por meu despacho de 28 de Janeiro de 2011, exarado sobre informação da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, determinei a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do edifício da Torre do Tombo, sito na Alameda da Universidade, freguesia do Campo Grande, cidade, concelho e distrito de Lisboa.

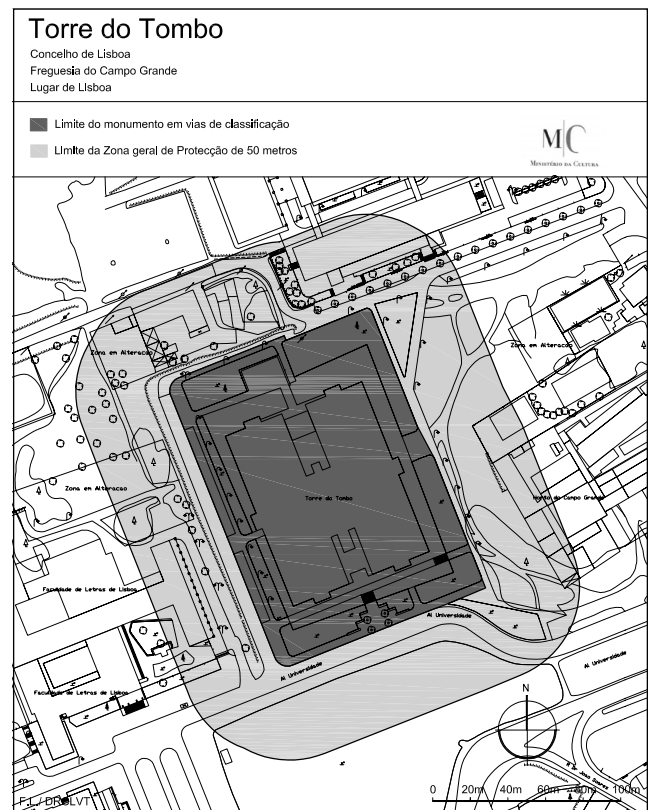
2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa teve por fundamento os valores arquitectónico, histórico-simbólico e estético do edifício, uma imponente obra, projectada em 1984, segundo risco dos arquitectos Arsénio Raposo Cordeiro, M. Sheppard Cruz e A. Nunes de Almeida, com a participação do escultor José Aurélio, concebida funcional e simbolicamente para albergar um acervo documental único e de inestimável valia para o país.

3 — A partir da publicação deste Anúncio, o edifício da Torre do Tombo, sito na Alameda da Universidade, freguesia do Campo Grande, cidade, concelho e distrito de Lisboa, fica em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

4 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de protecção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

17 de Maio de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.



204693549